



PORTARIA SEME Nº 024, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato cujo objeto é **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO URBANO, COM FINALIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA RODAGEM EM ESTRADAS MISTAS (COM E SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), COM TRAJETO DE IDA E VOLTA, PARA ATENDER ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA RESIDENTES NO 1º E 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, EM REGIME DE QUILOMETRAGEM COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL INCLUSOS”**, visando atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Cabo Frio – **Processo Administrativo Nº 26070/2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº: 14133/2021, de 1º de abril de 2021, art. 6º do Decreto nº 6.941, de 6 de setembro de 2022 e alterações,

Resolve:

Art.1º - Designar as servidoras **Pâmella Marcelly Moreira Campos**, matrícula nº, CPF 117237277-25 e **Luiz Carlos Rael Pereira** – Matrícula nº, CPF 092417187-14, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do respectivo Contrato Administrativo, ficando responsáveis pelo acompanhamento da execução do **Processo Administrativo n.º 26070/2024/SEME** nos seus aspectos técnicos e administrativos.

Art. 2º - Determinar que os fiscais, ora designados, deverão:

I - Cumprir as obrigações previstas no art. 16 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022, na Lei Federal nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021 e na legislação de regência.

II – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à execução, determinando o que foi necessário à regularização das faltas, ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da Lei;

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, e eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente prestados, antes do encaminhamento para pagamento;

V – Promover as medidas necessárias para compelir a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

VI – Solicitar a extinção do contrato no caso de desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares que emitir contra ela, bem como comunicar à autoridade competente a ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021, indicando as medidas que deverão ser adotadas pela Administração;

VII – Promover ou sugerir à autoridade competente medidas que assegurem relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade na execução contratual.

Art. 3º A atuação dos fiscais será organizada da seguinte forma:

I - fiscalização técnica - acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; e

II - fiscalização administrativa - acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º A designação entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 10 de fevereiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Cabo Frio, 24 de março de 2025.

ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1632 – 06/03/2025



Declaro que:

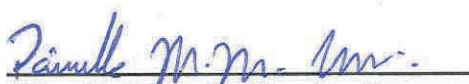
I - estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, e de que as atividades de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

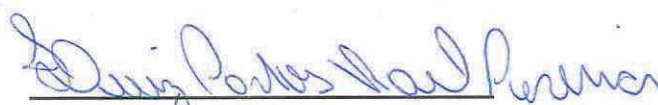
II - não me enquadro em qualquer das hipóteses do art. 13 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

III - Possuo aptidão e conhecimento técnico para a fiscalização do contrato.

IV - li e estou ciente dos termos do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

Cabo Frio, 24 de março de 2025.


Pâmella Marcelly Moreira Campos
Portaria nº 1497


Luiz Carlos Rael Pereira
Portaria nº 1507